



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO N°
01/2018/CON, FIRMADO ENTRE
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS CONGONHAS
E A EMPRESA GABRIELA
FERNANDA VIEIRA HIDERIK.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, n° 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP n° 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu representado, Diretor Geral **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF n° 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG n° 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG n° 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria n° 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria n° 1.078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GABRIELA FERNANDA VIEIRA HIDERIK 06779934631**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.212.839/0001-26, estabelecida à Avenida Michael Pereira de Souza, n° 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP n° 36415-000, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Gabriela Fernanda Vieira Hiderik**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° MG-14.542.017, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 067.799.346-31, tendo em vista o que consta no Processo n° 23210.000074/2018-08 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria n° 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato n° **01/2018/CON** a partir de 23/06/2024.

1.2 O presente contrato está sendo rescindo à pedido da CONCESSIONÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As partes dão entre si por encerrada à contratação havida.

2.2 Esta rescisão não quita quaisquer pendências cujo fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o **DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Congonhas, 20 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/06/2024, às 13:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 24/06/2024, às 14:24, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Fernanda Vieira Hiderik, Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 15:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 24/06/2024, às 16:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Testemunha**, em 24/06/2024, às 16:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1950668** e o código CRC **35DB60E2**.